



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 19/83

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênios com Órgãos Federais ou Estaduais, visando a obtenção de recursos para os Setores de Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Transportes e Comunicações, Agricultura, Segurança Pública e outros.

Art. 2º - Poderá participar o Município com parcela nunca superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos valores dos convênios a serem firmados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 21 de novembro de 1.983.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DATA: 30-11-83

PÁGINA: 30

Art. 3º - Será parte integrante da presente Lei, o Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão designada pelo Chefe do Executivo, através da Portaria nº 16/83, de 02-05-83.

Art. 4º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o lote urbano nº 5-B da quadra nº 103, para a Associação Comercial e Industrial de Céu Azul - ACICA -.

Art. 5º - A doação constante no artigo anterior fica condicionada à obrigação de a Associação Comercial e Industrial de Céu Azul, a dar início da construção de sua sede própria, no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da vigência da presente Lei.

Art. 6º - O imóvel objeto da presente Lei, revertirá ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento "doação" respectivo, caso a Associação Comercial e Industrial de Céu Azul deixar de cumprir o estabelecido no artigo 5º da presente Lei.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 10 de novembro de 1.983.

JOÃO CAMPEDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

P. C 10.000,00- P. 11490

LEI Nº 19/83

EMENDA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênios com Órgãos Federais ou Estaduais, visando a obtenção de recursos para os Setores de Educação e Cultura, Saúde e saneamento, Transportes e Comunicações, Agricultura, Segurança Pública e outros.

Art. 2º - Poderá participar o Município com parcela nunca superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos valores dos convênios a serem firmados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 21 de novembro de 1.983.

JOÃO CAMPEDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

P. C 3.000,00- P. 11500

DECRETO Nº 66/83

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º Item II da Lei Municipal nº 21/82 de 05/10/82, Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1983,

DECRETAS:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.000.000,00 (Vinte e Nove Milhões de Cruzeiros), destinados para o reforço das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigentes:

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like CAMARA DE VEREADORES, CABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA TECN. DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA, FAZENDA, etc.

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like LÍQUIDA PÚBLICA, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CUSTEIO, PESSOAL CIVIL, VIAGENS E DESPESAS, etc.

Artigo 2º - Fica utilizado o excesso de arrecadação do exercício de 1983 de conformidade com os artigos 17 de Março de 1964 conforme demonstrado no Anexo de Valor de R\$ 29.000.000,00 (Vinte e Nove Milhões de Cruzeiros).

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, aos vinte e um dias do mês de Novembro de 1983.

P. C 20.000,00- P. 11498

Prefeitura Municipal de Céu Azul

LEI Nº 237/83

SÚMULA: - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, A REPRISAR A IMPORTÂNCIA ORÇADA EM DOIS CENTOS E CINQUENTA MIL REAIS, PARA A CRIAÇÃO DE ENCARGOS DE REGULARIZAÇÃO DOS PERÍMETROS JURISDICIONADOS AOS MUNICÍPIOS DE JOSÉ DO ITAVÓ E APARECIDA DO SUL, CONSIDERANDO O PRECÍPIO FINANCEIRO, CONFORME TERMOS DA LEI Nº 237/83.